

DE NORA DO BRASIL LTDA.

Condições Gerais de Compra (“Condições Gerais”)

1. O Contrato

As presentes Condições Gerais se aplicam à compra de produtos ou componentes (doravante designados os “**Bens**”) e/ou serviços (doravante designados, os “**Serviços**”) pelas pessoas jurídicas De Nora mencionadas acima, conforme identificado na Ordem de Compra (conforme o caso, a “**Compradora**”) de qualquer fornecedora desses Bens e/ou Serviços (a “**Fornecedora**”). A Compradora e a Fornecedora são individualmente designadas como uma “**Parte**” ou em conjunto, as “**Partes**”. Os Bens e/ou os Serviços descritos na Ordem de Compra emitida pela Compradora e assinado o aceite pela Fornecedora (“**Ordem de Compra**”), juntamente com todas as respectivas especificações, desenhos, cotações, propostas, condições especiais, ou demais documentos expressamente incorporados ou mencionados nesta Ordem de Compra e essas Condições Gerais são doravante designados em conjunto o “**Contrato**”. Na ausência de aceitação escrita específica pela Fornecedora, a Fornecedora será considerada como tendo tacitamente aceitado o Contrato (incluindo estas Condições Gerais) por ocasião do início do fornecimento de Bens e/ou Serviços, conforme previsto na Ordem de Compra.

O Contrato não será modificado e nenhuma condição prevista nas cotações, cartas, notas de recomendação, faturas ou outras comunicações ou formas usadas pela Fornecedora as anulará ou as modificará, salvo se expressamente acordado por ambas as Partes por escrito.

2. Cessão e Subcontratação

A Fornecedora não cederá ou subcontratará o fornecimento dos Bens e/ou dos Serviços, no todo ou em parte, nem qualquer direito, obrigação ou demanda por força desse instrumento, sem o consentimento prévio, por escrito da Compradora. Caso a Compradora consinta a cessão ou subcontratação no todo ou em parte dos Bens e/ou Serviços previstos neste Contrato, esse consentimento de modo algum desobrigará a Fornecedora de suas obrigações previstas por força dos termos do Contrato.

Este Contrato vigorará em benefício e obrigará os cedentes e cessionários autorizados das respectivas Partes. A Compradora poderá ceder ou subcontratar seus direitos e obrigações conforme previstos neste Contrato a quaisquer de suas subsidiárias ou coligadas.

3. Bens e Serviços

A Fornecedora fornecerá os Bens e/ou os Serviços e a Compradora pagará à Fornecedora os preços em conformidade com Cláusula 4 destas Condições Gerais. A Fornecedora garante à Compradora ser especializada na prestação dos Bens e/ou Serviços e não se desviará de qualquer disposição do Contrato, exceto por aprovação prévia para fazê-lo tenha sido obtida por escrito da Compradora.

A Fornecedora garante à Compradora que os Bens e/ou os Serviços:

- (a) serão realizados por pessoal adequadamente qualificado, treinado e com experiência, com o devido cuidado, habilidade e diligência, em conformidade com os altos padrões de qualidade da indústria e que esse pessoal é competente em relação a qualquer equipamento usado na execução do Contrato;
- (b) serão de qualidade comercializável e aptos para quaisquer fins oferecidos pela Fornecedora ou referidos no Contrato;
- (c) se encontrarão isentos de defeitos relevantes de projeto, material e mão-de-obra
- (d) serão novos e sem uso e desimpedidos de quaisquer ônus ou gravames;
- (e) corresponderão em todos os aspectos relevantes a quaisquer especificações, amostras, desenhos e/ou descrições relevantes que façam parte do Contrato;
- (f) cumprirão qualquer desempenho aplicável ou níveis de serviço ou quaisquer outros indicadores-chave de desempenho, conforme declarado em cada Ordem de Compra;
- (g) cumprirão todos os padrões aplicáveis de garantia de qualidade, requisitos estatutários e regulamentos relacionados aos Bens e/ou Serviços; e
- (h) serão formulados, projetados, construídos, acabados e embalados de forma segura e sem risco à saúde.

A Fornecedora atuará na qualidade de contratada independente e nem a Fornecedora, nem seus empregados serão, serão considerados como sendo, explícita ou implicitamente empregados da Compradora. Este Contrato não cria vínculo de parceria entre a Compradora e a Fornecedora.

4. Termos de Pagamento

Os preços especificados no Contrato são fixos e firmes e não estão sujeitos a aumento. Exceto de outro modo acordado pelas Partes na Ordem de Compra, a Compradora efetuará o pagamento devido à Fornecedora em 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento pela Compradora de uma fatura correta, após a entrega dos Bens e/ou conclusão dos Serviços (ou o atingimento de marcos expressamente especificados), conforme previsto na Ordem de Compra. Todos os preços incluem todos os impostos de venda, uso, imposto sobre a produção ou consumo de bem, imposto de valor agregado, imposto sobre a propriedade, importação ou outros impostos ou deveres ou tributos de qualquer tipo ou aplicável ao fornecimento dos Bens e/ou os Serviços. A Fornecedora será responsável pelo pagamento da totalidade de impostos incluindo, sem limitação, os impostos incidentes sobre vendas, uso, imposto especial de consumo, *ad valorem*, propriedade, importação, licença renda. contribuições previdenciárias ou similares ou

negócios e ocupação, e quaisquer outras taxas, valores ou avaliações incorridas ou cobradas da Fornecedora e/ou de seus empregados as como resultado deste Contrato.

Se a Compradora contestar qualquer item em qualquer fatura, no todo ou em parte, então a Compradora será obrigada a pagar somente a parte não contestada dessa fatura até o momento em que a Compradora e a Fornecedora tenham chegado a um consenso por escrito sobre o valor em disputa. A Compradora notificará imediatamente a Fornecedora sobre qualquer valor contestado.

A Compradora terá direito a compensar valores devidos à Fornecedora segundo este Contrato qualquer valor devido à Compradora pela Fornecedora por conta de algo que surja.

5. Faturamento.

A Fornecedora emitirá faturas separadas para cada número da Ordem de Compra. A Compradora não aceitará nem processará qualquer fatura sem que nela conste o seu número de Ordem de Compra.

6. Desenhos e Dados Técnicos

Qualquer desvio ou modificação das especificações ou dos desenhos incluídos no Contrato está expressamente sujeito à aprovação prévia por escrito da Compradora. Caso a Fornecedora considere que existe alguma omissão, inconsistência ou imprecisão em tais especificações ou desenhos ou que qualquer modificação deva ser feita para entregar os Bens e/ou os Serviços em conformidade com a Cláusula 3, a Fornecedora imediatamente notificará a Compradora por escrito. A Fornecedora concorda que todos os documentos, desenhos e demais itens de entrega criados ou produzidos pela Fornecedora referentes a este Contrato são trabalhos feitos por encomenda e se não se qualificarem como tal, a Fornecedora concorda em ceder todos os direitos e titularidade referentes ao trabalho e documentos para a Compradora. A Fornecedora deverá, mediante solicitação da a Compradora, fornecer desenhos dados técnicos para a Compradora. Tendo a Compradora indicado ou não sua aprovação, a Fornecedora permanecerá sempre como a responsável exclusiva pela precisão de quaisquer desenhos ou dados técnicos relacionados aos Bens e/ou os Serviços.

7. Mão-de-obra, Fábrica e Materiais

Salvo conforme especificação em contrário, a Fornecedora fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas, fábrica, equipamentos e materiais para garantir o bom e perfeito cumprimento do Contrato. Os Materiais devem ser novos e de qualidade adequada. Com respeito aos equipamentos necessários para a realização dos Serviços, se houver, a Fornecedora garante que apenas utilizará equipamentos pertencentes à Fornecedora ou sobre os quais a Fornecedora tenha direito legal, ainda que seja propriedade de terceiros ou de uma Compradora. Na execução dos Serviços, a Fornecedora deve utilizar materiais, equipamentos, máquinas, instrumentos de controle e instalações que cumpram os requisitos estabelecidos por quaisquer leis aplicáveis relativas à segurança e prevenção de incidentes no local de trabalho. A Fornecedora compromete-se ainda a efetuar a manutenção dos referidos itens, de forma a cumprir constantemente as Leis Aplicáveis.

Caso a Fornecedora na execução deste Contrato necessite acesso a qualquer instalação da Compradora, então, além do cumprimento de todos os termos e condições na face ou verso deste Contrato, a Fornecedora deverá cumprir integralmente todas as políticas corporativas da Compradora incluindo, sem limitação, a Política de Local de Trabalho Livre de Drogas, a Política de Fumo e a Política de Armas. Cópias dessas políticas são afixadas nas instalações da Compradora e/ou devem ser fornecidas à Fornecedora mediante solicitação. O descumprimento dessas políticas será motivo de cancelamento imediato deste Contrato.

8. Verificações de Progresso, Inspeções e Testes

A Compradora terá o direito, a seu critério (tendo enviado um aviso prévio razoável por escrito à Fornecedora) de verificar o andamento do Contrato, inspecionar os Bens e/ou qualquer trabalho referente aos Bens e/ou os Serviços, e fazer testes conforme prescritos no Contrato, durante a execução do Contrato e antes da entrega dos Bens e/ou dos Serviços. A Fornecedora deve proporcionar ao representante da Compradora ou do cliente da Compradora instalações adequadas para esse fim, incluindo o acesso às instalações da Fornecedora (ou de sua subempreiteira) em todos os momentos razoáveis durante o horário normal de trabalho. Quaisquer custos de viagem, mão-de-obra e moradia incorridos por uma Compradora na execução ou testemunho de qualquer teste serão por conta da Compradora.

9. Entrega

O prazo será essencial no que diz respeito à entrega de todos os Bens e/ou Serviços e a entrega será feita em estrita conformidade com os requisitos do Contrato. Caso uma Fornecedora não cumpra a entrega de Bens e/ou Serviços em conformidade com o cronograma de entrega ou data de entrega estabelecida na Ordem de Compra, a Compradora terá o direito de ser ressarcida em conformidade com a cláusula penal pela Fornecedora, nas taxas especificadas na Ordem de Compra, cujas tarifas são acordadas para representar uma estimativa justa dos danos causados por tal atraso, e não são uma penalidade. Além da cláusula penal, a Compradora se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de obter os Bens ou Serviços de terceiros por conta e risco do Fornecedora e reclamar por qualquer perda ou dano adicional incorrido pela Compradora como resultado da falha entregar os Bens e/ou os Serviços em conformidade com a Ordem de Compra.

Salvo de outro modo acordado na Ordem de Compra, os Bens serão entregues INCOTERMS DDP (na versão 2010 e/ou qualquer versão mais recente conforme o caso de tempos em tempos) no destino designado pela Compradora. Entregas parciais somente serão permitidas se expressamente declaradas na Ordem de Compra. A Fornecedora deve entrar em contato com a Compradora para aprovação antes do envio dos Bens. A Fornecedora deve garantir que todos os Bens sejam embalados de maneira segura e suficiente para evitar danos ou perdas até a entrega.

Todos os pedidos de Bens devem ser enviados com uma lista de embalagem incluindo, no mínimo, o número da parte SAP

da Fornecedora de cada Mercadoria, o número da Ordem de Compra associada ou outra documentação que comprove a compra e a quantidade de Bens incluída no envio.

10. Passagem de titularidade e riscos

O risco de perda passará à Compradora em conformidade com os INCOTERMS (na versão 2010 e/ou qualquer versão mais recente conforme o caso de tempos em tempos) especificado no Contrato.

A posse e titularidade de todos os Produtos e/ou Serviços passará a ser a Compradora na (i) data de entrega (conforme regulamentado na Cláusula 9 deste documento) ou (ii) na data de pagamento pela Compradora, conforme a Cláusula 4, o que ocorrer primeiro deste.

11. Inspeção e Garantia

A Compradora tem o direito de inspecionar os Bens e/ou os Serviços na data de entrega ou após. A Compradora, a seu exclusivo critério, poderá inspecionar a totalidade ou uma amostra dos Bens e/ou dos Serviços, e poderá rejeitar a totalidade ou qualquer parte dos Bens e/ou os Serviços se determinar que os Bens e/ou os Serviços não são conformes ou com defeito. Se uma Compradora rejeitar qualquer parte dos Bens e/ou Serviços, ela tem o direito, mediante notificação por escrito à Fornecedora, de: (i) rescindir este Contrato em sua totalidade; (ii) aceitar os Bens e/ou Serviços a um preço razoavelmente reduzido; ou (iii) rejeitar os Bens e/ou Serviços e exigir a substituição dos Bens rejeitados e/ou retrabalho dos Serviços rejeitados. Todos os custos e despesas relacionados serão arcados pela Fornecedora. Se a Fornecedora não entregar em tempo hábil Bens de substituição e/ou retrabalho os Serviços, a Compradora poderá substituí-los por bens ou serviços de uma terceira Parte e cobrar da Fornecedora o custo dos mesmos e rescindir este Contrato por justa causa de acordo com a Cláusula 20 deste documento.

Durante um período de 24 meses após a data de entrega dos Bens e/ou os Serviços (ou outro prazo que venha a constar na Ordem de Compra), a Fornecedora deverá, com toda a celeridade possível e sem custos para a Compradora, substituir, reparar ou consertar quaisquer Bens ou Serviços defeituosos ou qualquer parte dos mesmos consideradas defeituosa seja devido a defeito de material, mão-de-obra, design, ou a qualquer ato ou omissão de uma Fornecedora.

12. Direitos de Reservas

A realização ou não realização de qualquer inspeção ou pagamento dos Bens e/ou Serviços abrangidos por este Contrato não prejudicará de forma alguma o direito de a Compradora a qualquer momento rejeitar Bens ou Serviços que apresentem inconformidades ou defeituosos (não obstante o conhecimento da Compradora sobre a não conformidade ou defeito, a sua materialidade ou a evidência da sua descoberta), nem constituirá a aceitação por uma Compradora dos Bens ou Serviços, nem afetará de forma alguma o cumprimento pela Fornecedora das suas obrigações ora previstas.

13. Mudanças

A Compradora pode, a qualquer tempo, mediante modificação escrita, solicitar mudanças no escopo deste

Contrato. Para cada alteração será negociado um ajuste equitativo no preço e/ou no cronograma de entrega a ser incluído em uma ordem de alteração por escrito assinada por ambas as Partes. Nada neste documento dispensará a Fornecedora de proceder à execução das alterações solicitadas por uma Compradora, antes da negociação de qualquer reajuste equitativo dos preços.

14. Indenização

Além das indenizações previstas na Cláusula 15, na Cláusula 16 e em outras partes deste instrumento, a Fornecedora concorda em assumir o risco e liberar, defender, indenizar e isentar de responsabilidade a Compradora, sua controladora, subsidiárias, afiliadas, e seus funcionários, agentes ou representantes (doravante designados como “Parte Indenizada”) contra todas as perdas, danos, responsabilidades, custos e despesas (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios) decorrentes de qualquer lesão (incluindo morte) a qualquer pessoa ou danos a qualquer propriedade, incluindo a propriedade do cliente, resultante ou de alguma forma relacionada com a execução deste Contrato ou os Bens e/ou os Serviços fornecidos neste instrumento, exceto na medida em que tal perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa seja causado exclusivamente pela Parte Indenizada.

15. Direitos de Propriedade Intelectual

A Fornecedora deverá indenizar integralmente a Compradora contra todas as reclamações, responsabilidades, danos, perdas, custos e despesas relativas à infração ou alegada infração de qualquer patente, desenho registrado, marca comercial, marca de serviço, direitos autorais, trabalho criativo ou proteção similar que surjam de ou em conexão com os Bens e/ou os Serviços fornecidos ou de qualquer coisa feita por ou para um Fornecedora em relação aos Bens e/ou os Serviços fornecidos ou qualquer uso ou revenda por uma Compradora de tais Bens e/ou Serviços. Não obstante o acima exposto, a Fornecedora não terá nenhuma responsabilidade perante a Compradora se qualquer violação de propriedade intelectual ou reclamação decorrente do estrito cumprimento de projetos, planos ou especificações fornecidos por ou em nome de uma Compradora. Sujeito a qualquer acordo expresso por escrito das Partes em contrário, assinado por ambas as Partes, todo o know-how, direitos autorais, marcas registradas, direitos de design, direitos de banco de dados, patentes e outros direitos de propriedade intelectual (registrados ou não e registráveis) e incluindo todos os direitos futuros, criados pelos empregados da Fornecedora no decurso dos fornecimentos de os Bens e/ou Serviços, são e permanecerão um “trabalho feito por encomenda” nos termos do 17 U.S.C. Sec. 101 e propriedade exclusiva de uma Compradora que deverá reter todos esses direitos, e uma Fornecedora deverá, às custas de uma Compradora, fazer (ou abster-se de fazer) todos os atos razoáveis e executar todos os documentos necessários para confirmar o título de uma Compradora para tais direitos ou para aperfeiçoar o título de Compradora (seja por registro ou de outra forma). A Fornecedora não terá direito a qualquer remuneração ou compensação, além dos preços estabelecidos na Ordem de

Compra, relativamente a quaisquer direitos de propriedade intelectual criados pelos Colaboradores da Fornecedora, uma vez que tal possibilidade já foi considerada e incluída nos preços a pagar a uma Fornecedora em conformidade com a Ordem de Compra.

16. Cumprimento das Leis

Ao aceitar este Contrato, a Fornecedora declara que cumpriu, e cumprirá, todas as leis, regulamentos, portarias, restrições, tratados e convenções agora ou doravante designados em vigor aplicáveis aos Serviços e/ou Bens (coletivamente referidos abaixo como “**Leis Aplicáveis**”) incluindo, sem limitação, quaisquer Leis Aplicáveis relacionadas a: (i) poluição ou proteção do meio ambiente, incluindo emissões, descargas, liberações ou liberações ameaçadas de substâncias poluentes no ar, águas superficiais, águas subterrâneas, ou terra, ou de outra forma relacionada à fabricação, processamento, distribuição, uso, tratamento, armazenamento, descarte, transporte, ou manuseio de poluentes, contaminantes ou materiais perigosos ou tóxicos ou resíduos e/ou quaisquer outros assuntos ambientais, gerenciamento de resíduos, manuseio de produtos e substâncias perigosos e/ou perigosos; (ii) compliance de exportação e regulamentos comerciais; (iii) condições de emprego, seleção de subcontratados, discriminação e saúde e segurança ocupacional.

A Fornecedora ainda declara, garante e certifica que as substâncias químicas, constituintes ou contidas nos bens vendidos à Compradora estão em conformidade com os requisitos do Regulamento REACH e certifica ainda que nenhuma instalação que não possua ou tenha sofrido alguma penalidade pela inobservância às licenças e alvarás de funcionamento regulatórios e ambientais em vigor e efeito será utilizada na execução deste Contrato. A Fornecedora fornecerá à Compradora por escrito as informações necessárias relativas de qualquer forma aos Bens e/ou aos Serviços fornecidos e seu projeto, teste, uso, configuração, limpeza, manutenção, manuseio, processamento, armazenamento, transporte, desmontagem ou descarte em conformidade com as Leis Aplicáveis, incluindo em relação a substâncias perigosas ou tóxicas (se houver) ou a qualquer outro risco ambiental ou de saúde ou segurança ou regulamentos específicos relacionados ou decorrentes dos mesmos. Uma Fornecedora deve preencher qualquer questionário da cadeia de segurança ou outro documento razoavelmente solicitado por uma Compradora relativo às suas atividades de importação/exportação.

A Fornecedora fornecerá prontamente evidências de sua conformidade com quaisquer Leis Aplicáveis mediante solicitação razoável de uma Compradora. Com relação a qualquer não conformidade da Fornecedora com quaisquer Leis Aplicáveis, a Fornecedora defenderá, indenizará e isentará a Compradora contra qualquer responsabilidade, reclamações, demandas ou despesas (incluindo honorários advocatícios e outros honorários profissionais, acordos e julgamentos) relacionados a tal descumprimento. A Compradora pode rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação por escrito à Fornecedora a qualquer momento e com as consequências estabelecidas na Cláusula

20.2 abaixo, se no julgamento razoável da Compradora, a Fornecedora: (i) estiver em violação material de qualquer Aplicável Lei; e/ou (ii) deixar de cumprir suas obrigações nos termos desta Cláusula 16.

A Compradora informa à Fornecedora que os dados recolhidos para efeitos deste Contrato e nele incluídos serão tratados em conformidade com a legislação norte-americana aplicável. A Fornecedora reconhece que os dados colhidos para efeitos do presente Contrato e nele incluídos poderão ser cedidos pela Compradora à empresa-mãe italiana da Compradora, Industrie De Nora S.p.A. que os tratará nos termos do Regulamento (UE) nº. 2016/679. O aviso de privacidade adotado pela Industrie De Nora S.p.A. está disponível no site da De Nora em <https://www.denora.com/info/privacy-policy.html>.

17. Ônus

Todos os Bens e Serviços entregues ou realizados por força deste Contrato se encontram desimpedidos de todos os gravames, demandas, encargos e ônus, em lei ou equidade e, mediante solicitação, a Fornecedora fornecerá à Compradora versões formais. Caso qualquer ônus, reclamação, encargo ou gravame não seja imediatamente quitado, uma Compradora poderá quitá-los ou fazer com que sejam quitados às custas de uma Fornecedora.

18. Confidencialidade

Quaisquer especificações, desenhos, quantidades, esboços e outras informações técnicas ou comerciais fornecidas a uma Fornecedora por uma Compradora ou criadas ou produzidas pela Fornecedora para uma Compradora em conexão com este Contrato (incluindo os Bens e/ou os Serviços) permanecerão e/ou tornar-se-ão propriedade da Compradora, e serão consideradas informações confidenciais de uma Compradora. Sem ter obtido o consentimento prévio por escrito de uma Compradora, a Fornecedora concorda em não fazer nenhum uso comercial ou outro de tais informações nem reproduzir, analisar, dar direito a terceiros de reproduzir ou analisar (exceto em conexão com este Contrato) e fazer nenhuma divulgação a ninguém antes ou após a conclusão deste Contrato, exceto para os funcionários que tenham necessidade genuína de saber tais informações em conexão com a execução deste Contrato. A Fornecedora concorda ainda que esses terceiros Partes/empregados assinem acordos de confidencialidade contendo obrigações de confidencialidade pelo menos tão rigorosas quanto as aqui contidas. Nada neste Contrato deve ser considerado como concedendo a uma Fornecedora quaisquer direitos de usar todas ou quaisquer informações confidenciais de uma Compradora, exceto para os fins deste Contrato. Todas as informações confidenciais fornecidas por uma Compradora a uma Fornecedora para a execução deste Contrato serão devolvidas à Compradora após a conclusão deste Contrato ou mediante solicitação da Compradora. No caso de um acordo separado de não confidencialidade ter sido assinado entre as Partes, essas disposições quanto à confidencialidade serão aplicadas em adição, e não como substituição, às disposições de tal acordo de não confidencialidade.

19. Suspensão

A Compradora se reserva o direito de suspender a celebração do Contrato a qualquer momento com efeitos imediatos mediante notificação escrita à Fornecedora. Durante a suspensão, o cumprimento de todas as obrigações relativas ao Contrato ficará suspenso, exceto as relativas à confidencialidade e direitos de propriedade intelectual. A Fornecedora deve preservar os fornecimentos de Bens e/ou Serviços durante o período da suspensão por sua conta e risco.

Se a suspensão durar mais de três meses, por motivo que não seja um evento de Força Maior, nos termos da Cláusula 24, abaixo, ou um inadimplemento da Fornecedora, a Fornecedora terá direito ao reembolso de seus custos razoáveis e documentados incorridos pela Fornecedora como consequência direta da suspensão.

20. Rescisão

20.1 Rescisão por conveniência

A Compradora poderá rescindir este Contrato a qualquer momento, no todo ou em parte, a qualquer tempo por qualquer motivo ou sem motivo, com ou sem causa, mediante notificação por escrito com dez (10) dias de antecedência a um Fornecedora. Nesse caso, a Fornecedora deverá, sujeito apenas a esforços de mitigação razoáveis para minimizar custos e instruções expressas por escrito da Compradora, cessar imediatamente a prestação de todos os Serviços e o fornecimento de Bens à Compradora. Após a rescisão deste Contrato nos termos desta Cláusula 20.1, a Compradora deverá pagar a Fornecedora os seguintes valores, em plena satisfação de quaisquer reclamações que uma Fornecedora possa ter em relação à rescisão e como único recurso da Fornecedora para tal rescisão antecipada: (a) todos os pagamentos devidos em conformidade com o Contrato por todos os Serviços concluídos e Bens fornecidos até a data da rescisão; e (b) encargos de cancelamento de subcontratados ou terceiros incorridos pela Fornecedora devido à rescisão, desde que tais encargos tenham sido aprovados por escrito por uma Compradora antes de uma Fornecedora celebrar o Contrato que deu origem aos encargos e na medida em que tais encargos são substanciados por documentação satisfatória e verificada por uma Compradora.

20.2 Rescisão por inadimplência da Fornecedora

A Compradora pode, além de quaisquer outros direitos ou recursos que possam ser concedidos a ela nos termos deste Contrato ou da lei, rescindir o Contrato com efeito imediato caso a Fornecedora não tenha executado ou cumprido qualquer uma das disposições deste Contrato e a Compradora fornecido notificação por escrito à Fornecedora sobre a inadimplência, e a Fornecedora não corrigido o assunto que deu origem à notificação dentro de cinco dias úteis após o seu recebimento.

A Compradora também pode rescindir este Contrato a qualquer momento caso a Fornecedora se torne insolvente, apresente um pedido de falência ou inicie ou tenha iniciado contra si processos relativos à falência, liquidação, reorganização ou cessão em benefício dos credores. Em caso

de rescisão por tais eventos, a Compradora poderá concluir a execução deste Contrato pelos meios que a Compradora selecionar, e a Fornecedora será responsável por quaisquer custos incorridos pela Compradora ao fazê-lo, além de quaisquer outros danos sofridos pela Compradora.

21. Lei e Foro

Todas as questões decorrentes ou relacionadas a este Contrato serão regidas e interpretadas em conformidade com as leis do Brasil. Qualquer processo legal, ação ou procedimento decorrente ou relacionado a este Contrato será instituído no foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e cada Parte se submete irrevogavelmente à jurisdição exclusiva de tais tribunais em qualquer tal ação, ação ou processo.

22. Ética Empresarial, Antissuborno e Responsabilidade Administrativa das Entidades.

Sem limitação à Cláusula 16 acima, a Fornecedora declara e garante à Compradora que deverá cumprir:

a) Todos os princípios incluídos no Código de Ética da De Nora (Código de Ética | De Nora) – na medida do que for relevante para a Fornecedora – e as regras aplicáveis incluídas no Código de Ética dos Fornecedores (“Compras | De Nora”) durante a execução de suas obrigações sob este Contrato. A Compradora tem o direito de verificar, durante toda a vigência do Contrato, diretamente ou por meio de terceiros, o cumprimento, pela Fornecedora, do Código de Ética de Fornecedores, garantida a confidencialidade e mediante o envio de notificação com antecedência razoável;

b) As leis, regras e regulamentos promulgados para combater o suborno e a corrupção (incluindo, mas não se limitando ao *U. S. Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”)*, o *UK Bribery Act 2010*, o Decreto Legislativo Italiano 231/2001 e a Lei Anticorrupção Brasileira) e que, direta ou indiretamente, não pagará, oferecerá, prometerá ou dará qualquer coisa (incluindo serviços), de qualquer valor, a qualquer parte, incluindo um funcionário ou representante oficial de um governo, empresa, ou empresa controlada pelo governo ou partido político, enquanto estiver ciente ou ter a crença de que tal dinheiro ou item de valor será repassado para influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa ou de qualquer órgão governamental com a finalidade de obter vantagens indevidas para a Compradora ou para qualquer outra pessoa ou entidade relacionada a este Contrato;

c) Na medida em que a Compradora tenha adotado o Modelo Organizacional, de acordo com o Decreto Italiano 231/2001, voltado para a prevenção de crimes e consequente responsabilidade das pessoas jurídicas (o “Modelo”), disponível para consulta pela Fornecedora no site da Compradora na aba “Sistemas de Controles Internos | De Nora”, a Fornecedora também declara ter adotado procedimentos internos adequados para prevenir crimes relacionados à responsabilidade administrativa de entidades, nos termos do Decreto Italiano 231/2001.

A Fornecedora poderá denunciar, através do Canal de Denúncias | De Nora, ou através de outros canais indicados na Política Global de Denúncias De Nora, qualquer violação do Código de Ética De Nora, do Código de Ética de

Fornecedores, do Modelo Organizacional de acordo com o Decreto Italiano 231/2001, de outros procedimentos internos da De Nora que a De Nora tenha compartilhado com a Fornecedora e/ou das leis e regulamentos aplicáveis.

A Compradora pode rescindir este Contrato imediatamente de acordo com a Cláusula 20.2 acima, se seu julgamento razoável a Fornecedora se encontrar em inadimplemento substancial de qualquer uma das declarações ou compromissos acima.

23. Sanções e Controles de Exportação

A Fornecedora reconhece e concorda que: (i) a exportação, venda ou transferência dos Bens e/ou Serviços, fora do território aduaneiro da União Europeia e/ou do Brasil, para certas pessoas e/ou entidades ou para certos destinos/ usos finais, podem estar sujeitos ao controle e/ou autorização prévia das autoridades competentes e/ou a medidas restritivas ou proibições sob as diretrizes das Nações Unidas (ONU), da União Europeia (UE), da Itália, dos Estados Unidos da América (EUA) ou do Brasil (BR), no que diz respeito ao controle de exportação e/ou legislação de sanções econômicas internacionais (coletivamente, as “Medidas”); e (ii) a Compradora adere a todas as Medidas aplicáveis.

A Fornecedora declara e garante que (i) não está incluída em nenhuma lista de pessoas físicas ou jurídicas, entidades ou órgãos sujeitos a quaisquer Medidas, tampouco é de propriedade ou controlada por qualquer pessoa ou entidade (uma “Parte Designada”); e (ii) cumprirá todas as Medidas aplicáveis à Fornecedora e/ou à Compradora e/ou aos Bens e/ou Serviços e que, para tal, colocará em prática todas as ferramentas e proteções necessárias para garantir o cumprimento integral de tais Medidas. A Fornecedora não fornecerá, comprará, exportará, transferirá ou de qualquer outra forma disponibilizará, direta ou indiretamente (incluindo, sem limitação, por meio de expedidores ou despachantes), quaisquer Bens e/ou Serviços a qualquer Parte Designada. A Fornecedora garante que obteve todas as aprovações de exportação necessárias para o fornecimento dos Bens e/ou Serviços à Compradora, seus clientes e usuários finais. A Fornecedora notificará, imediatamente, a Compradora, por escrito, se quaisquer Bens e/ou Serviços ficarem sujeitos à proibição ou restrição de exportação e/ou reexportação sob quaisquer Medidas.

A Compradora terá o direito de rescindir imediatamente qualquer Contrato devido à ocorrência de quaisquer Medidas ou mudança de lei ou regulamento (nacional ou internacional) e/ou sua posterior aplicação, orientação e interpretação, afetando o país da Fornecedora e/ou as pessoas envolvidas/entidades ou devido ao fato de a Fornecedora se tornar uma Parte Designada, bem como se os privilégios de exportação da Fornecedora forem negados, suspensos ou revogados. Em tais casos, a Fornecedora não terá direito de reclamação, contra a Compradora, por quaisquer responsabilidades, danos, perdas, despesas ou demais reclamações de qualquer natureza.

A Fornecedora isentará a Compradora de todas as perdas, custos, reivindicações, ações judiciais, danos, responsabilidades e despesas, incluindo honorários

advocatórios, despesas de litígio e/ou acordo e custas judiciais, decorrentes de qualquer violação pela Fornecedora ou seus executivos, funcionários, agentes, fornecedores ou subcontratados em qualquer nível, referente ao disposto nesta Seção 23.

No caso de a execução deste Contrato, pela Compradora, ser impedida ou tornada excessivamente difícil ou comercialmente antieconômica pela ocorrência de um dos seguintes eventos (cada um deles, um “Evento Justificado”):

a) qualquer mudança nas leis da República Italiana, da União Europeia, do Reino Unido, do Brasil e/ou dos Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando a, adoção de controle de medidas de exportação ou sanções econômicas internacionais de qualquer tipo, que possa impactar as obrigações da Compradora;

b) qualquer alteração, extensão ou revisão, ou qualquer alteração na interpretação ou na aplicação, por qualquer corte, tribunal ou autoridade reguladora com jurisdição competente, de quaisquer leis da República Italiana e/ou da União Europeia e/ou do Reino Unido e/ou dos Estados Unidos da América e/ou do Brasil, existentes no momento da assinatura deste Contrato, sobre controle de exportação ou sanções econômicas internacionais;

c) falha em obter qualquer autorização, permissão ou licença necessária para a eficácia ou execução da venda dos Bens ou de quaisquer Serviços, por qualquer autoridade competente; ou

d) qualquer outro evento, semelhante ou não aos acima especificados, fora do controle da Compradora, que impeça a execução deste Contrato nos termos originalmente acordados, em razão das leis de controle de exportação e/ou sanções econômicas internacionais da República Italiana, da União Europeia, do Reino Unido, do Brasil e/ou dos Estados Unidos da América.

A Compradora deverá notificar, por escrito, a ocorrência de um Evento Justificado e consultar a Fornecedora, de boa-fé, sobre quaisquer medidas úteis ou apropriadas a serem tomadas para garantir a execução regular da transação. O cumprimento das obrigações de cada uma das Partes ficará suspenso durante o período de consulta, a contar da data da notificação do Evento Justificado. Caso, passados 60 dias da consulta, for crível que as obrigações da Compradora não poderão ser mais executadas, porque se tornaram inválidas ou ilegais de acordo com a legislação aplicável, o Contrato será rescindido sem que a Fornecedora tenha qualquer direito de obter compensação ou qualquer outra indenização. Caso as obrigações da Compradora não sejam ilícitas ou inválidas per se, mas tenham se tornado impossíveis ou antieconômicas, a execução do Contrato será suspensa a contar da data da notificação do Evento Justificado até a cessação do Evento Justificado. Neste último caso, a Compradora e a Fornecedora esforçar-se-ão para minimizar, na medida do razoavelmente possível, o prejuízo causado a cada uma por tal suspensão. Se as Partes não chegarem a um acordo para continuar a execução do Contrato, a Compradora terá o direito de rescindir o Contrato a qualquer momento, sem qualquer penalidade e/ou responsabilidade perante a Fornecedora.

24. Seguro

A Fornecedora deve manter cobertura de seguro dos tipos e nos valores exigidos pelas Leis Aplicáveis e boas práticas da indústria, incluindo sem limitar seguro de responsabilidade civil do empregador ou acidente de trabalho conforme o caso, seguro de responsabilidade pelo produto e seguro de acidentes pessoais/danos à propriedade e qualquer outro seguro que pode ser especificado na Ordem de Compra. A Fornecedora deverá, no prazo de 7 (sete) dias após receber uma solicitação por escrito da Compradora, (i) nomear e manter a Compradora como segurada adicional em todas essas apólices e (ii) fornecer à Compradora certificados de seguro confirmando sua adição ao apólices, os números das apólices das seguradoras, tipos e níveis de cobertura.

O fato de a Fornecedora ter obtido o seguro exigido neste Contrato não deve de forma alguma reduzir suas obrigações ou responsabilidades estabelecidas neste Contrato.

25. Força Maior

Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por qualquer atraso no cumprimento ou descumprimento de qualquer obrigação ora prevista se, e na medida em que tal descumprimento ou atraso for causado por um evento de Força Maior. Força Maior significará qualquer ato, evento ou condição que esteja além do controle razoável de uma Parte, que afete material e adversamente a capacidade de uma Parte de cumprir suas obrigações ora estabelecidas, e que não seja o resultado de negligência, erro, omissão ou falha intencional da Parte em exercer a devida diligência razoável e que foi imprevisível ou não razoavelmente previsível por tal Parte na data deste Contrato. Por uma questão de clareza, aumentos de matéria-prima, mão-de-obra ou outros custos ou outras condições econômicas gerais ou de mercado não constituirão Força Maior de acordo com o Contrato. No caso de uma Parte razoavelmente saber ou dever saber que um ato, evento ou condição constitui Força Maior nos termos deste instrumento, essa Parte deverá notificar a outra dentro de 10 dias a partir da data em que tal Parte souber ou deveria saber de tal ato, evento ou condição. Se uma Parte for incapaz de cumprir qualquer uma de suas obrigações ora previstas como resultado de um evento de Força Maior, a Parte será obrigada a retomar o cumprimento após o término do evento e deverá ter um tempo adicional razoável para fazê-lo. Para que não restem dúvidas, a escassez ou aumento de preço de matéria-prima ou atrasos por falta de matéria-prima, comprovada por prova documental aceitável pela Compradora, poderá, desde que em conformidade com os termos acima estabelecidos, ser considerada uma caso de Força Maior, mas não dará direito aos Fornecedores a qualquer ajuste de preço ou pedido. Caso o evento de Força Maior persista por um período de mais de sessenta (60) dias no total, qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato sem responsabilidade para a outra Parte. Neste caso, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 20.1 acima.

26. Disposição de *Flowdown*

O Contrato pode ser executado por uma Compradora em conformidade com suas obrigações sob qualquer contrato com um terceiro (um "Contrato Principal") e, por força de tal Contrato Principal, uma Compradora pode ser responsabilizada pela cláusula penal em caso de atraso na entrega. Na medida em que uma Fornecedora entrega quaisquer Bens e/ou Serviços depois da data de entrega acordada e tal atraso faz com que uma Compradora não cumpra os requisitos do Contrato Principal, essa Fornecedora será responsável por pagar tal parte de quaisquer danos previstos na cláusula penal devidos pela Compradora ao seu cliente que corresponda à responsabilidade da Fornecedora por tal entrega tardia, incluindo, se aplicável, a Fornecedora pagando o valor total de qualquer cláusula penal devido pela Compradora ao Cliente no caso de a Fornecedora ser a principal responsável por quaisquer atrasos no cronograma da Compradora.

27. Materiais Perigosos

A Fornecedora notificará a Compradora por escrito após o recebimento do Contrato se os bens a serem fornecidos nos termos deste instrumento estiverem sujeitos a leis ou regulamentos relativos a substâncias perigosas ou tóxicas; ou quando descartados, aos regulamentos que regem os resíduos perigosos, ou a quaisquer outros regulamentos ambientais ou de segurança e saúde. A Fornecedora apresentará todas as certificações de embarque e instruções apropriadas para embarque, segurança, manuseio, exposição e descarte de forma suficientemente clara para uso pelo pessoal não técnico da Compradora e suficientemente específica para identificar todas as ações que o usuário deve tomar em relação ao material.

28. Totalidade do Contrato

Os termos e condições ora previstos substituem quaisquer termos e condições inconsistentes em qualquer documento submetido pela Fornecedora à Compradora. Este Contrato reflete a totalidade do entendimento entre as Partes relacionada ao fornecimento de os Bens e/ou os Serviços.

29. Geral

Se qualquer termo ou disposição deste Contrato for inválido, ilegal ou inexigível em qualquer jurisdição, tal invalidez, ilegalidade ou inexigibilidade não afetará qualquer outro termo ou disposição deste Contrato ou invalidará ou tornará inexecutável tal termo ou disposição em qualquer outra jurisdição.

Todos os avisos, solicitações, consentimentos, reivindicações, demandas, renúncias e outras comunicações abaixo ("Aviso") serão por escrito e endereçados às Partes nos endereços estabelecidos no Contrato ou em qualquer outro endereço que possa ser designado pelas Partes por escrito de vez em quando. Os avisos podem ser entregues por entrega pessoal, correio, fac-símile, e-mail certificado ou correio registrado. Salvo disposição em contrário no Contrato, um Aviso entra em vigor (a) após o recebimento pela Parte receptora; e (b) se a Parte que fizer a Notificação tiver cumprido os requisitos desta disposição. Qualquer atraso no exercício ou não exercício de qualquer direito pela

Compradora não será considerado uma renúncia a esse direito. Qualquer recurso conferido a cada Parte por violação do Contrato será adicional e sem prejuízo de todos os outros

direitos e recursos disponíveis para tal Parte, a menos que especificamente estabelecido de outra forma no Contrato.